



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 350

Teresina(PI), 29 de novembro de 2011.

Senhor Governador,

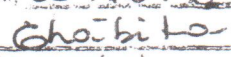
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Dep. Fábio Novo** que:

“Institui o Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa no Estado do Piauí.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.007391/11
Senha: 78DFA0C

APOIO DO GAR DO GOVERNADOR
RECIBO em 05/12/11

Responsável

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2011

*Institui o Dia Estadual da Micro e Pequena
Empresa no Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Micro e Pequena Empresa no calendário oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2011.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Fábio Núñez Novo
Dep.º **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep.º **LIZIE COELHO**

2º Secretário

